

Imagens da Baía de finais de Quinhentos (atribuições e saberes de um colegial)

Pedro Vilas Boas TAVARES *

Apesar da restrição do parêntesis, pressupõe certamente alguma ousadia o título em epígrafe...

Temos bem presentes os tempos felizes da frequência – cheia de descobertas! – do curso de *História do Brasil* nesta Faculdade de Letras do Porto, na qual, apesar de todas as contestações e reservas ideológicas da época, inevitavelmente, os alunos se adentravam – com entusiasmo – nas intuições centrais do luso-tropicalismo de Gilberto Freyre¹, começando quase invariavelmente por ler, gostosamente, *Casa-Grande & Senzala* e *Sobrados e Mocambos...* Todavia, pessoalmente, longe de uma qualquer especialização nesta área da história da colonização portuguesa que nos recomende, não conhecendo sequer, infelizmente, até à data, senão livrescamente (muito limitadamente, mas porventura muito de cor), a Baía-de-todos-os-Santos... e do Pai de Santo Jubiabá, do romance de Jorge Amado, são sobretudo a indulgência dos presentes e o princípio de que nada que diga respeito ao Brasil e à sua História nos deixa indiferentes que fazem a nossa defesa...

1. À procura do rasto de *allumbrados*, acasos de investigação (até que ponto o são?) puseram-nos em contacto com o processo inquisitorial de Bartolomeu Fragoso, aluno e depois licenciado e mestre em artes pelo Colégio da Baía, nessa cidade preso em 8 de Janeiro de 1592, por mandato do visitador apostólico Heitor Furtado de Mendonça, e aí sentenciado, no dia seguinte, «na mesa da Santa Inquisição», com votos unânimes deste visitador, do ordinário (D. Frei António Barreiros, 3.º Bispo do Brasil) e dos assessores nomeados (padres jesuítas Fernão Cardim e Leonardo Armínio), a fazer pública «abjuração de levi suspeito na fé» e a sair degredado para todo o sempre da Capitania da Baía-de-Todos-os-Santos. Este caso / processo pareceu-nos de tal maneira interes-

* Centro Inter-Universitário de História da Espiritualidade / Instituto de Cultura Portuguesa da EL.U.P.

¹ Sobre este tema vide AA.VV. – *Luso-Tropicalismo. Uma teoria social em questão* (org. de Adriano MOREIRA e José Carlos VENÂNCIO), Vega ed., Lisboa, 2000

sante e revelador (da realidade histórica, social, religiosa e cultural do Brasil colonial de quinhentos) que rapidamente nos resolvemos a analisá-lo, a reproduzi-lo e a dá-lo a conhecer².

De qualquer modo, ainda duas palavras de justificação desta escolha e deste título.

Não é um caso meramente singular aquele que propomos à ponderação dos presentes. Este processo prende-se com um vasto conjunto de «retratos do Brasil», resultantes das denúncias e confissões feitas durante a *Visitação do Santo Ofício de Lisboa às partes da Bahia e Pernambuco*, encabeçada pelo visitador Heitor Furtado de Mendonça, entre 1591 e 1595, e de que resultou um importantíssimo livro de *Confissões*, publicado nas primeiras décadas do século XX por Capristano de Abreu e, mais recentemente, por Ronaldo Vainfas³. E, mesmo na sua singularidade, é o colectivo baiano que atingimos flagrantemente e de chofre, na análise deste processo.

E poderá acaso, além do tema, estranhar-se a cronologia desta nossa escolha? É possível. Mas nesse caso, bem acompanhados, lembraremos que as cerimónias da chegada à Baía de Heitor Furtado de Mendonça, a publicação do *Edital da Fé* e do *Monitório* têm um profundíssimo significado social, cultural e religioso: representam, na expressão de Ronaldo Vainfas, um «grande momento inaugural da acção inquisitorial» nestas paragens, e, sobretudo, uma viragem de orientação, junto ao século XVII. Decorridos cinquenta anos de Santo Ofício, anos de relativa tranquilidade cristã-nova no Brasil, a personalidade zelosa do visitador, contrariando a conduta e instruções moderadas do Cardeal Arquiduque Alberto de Áustria, anuncia tempos de dura intransigência: em 1592, as arcabuzadas de um atentado frustrado contra a vida de Heitor Furtado⁴ aí estão para mostrar o inusitado desconforto de alguns sectores sociais do Brasil. Ora esta escalada de sentimentos de insegurança e de maior intransigência “ortodoxa” terão sido certamente importantes na génese das manifestações culturais e artísticas do barroco brasileiro...

Deve confessar-se que foi de tal maneira a nossa sensação de viajarmos num tempo e num espaço precisos, que recorreremos ao belo Códice 126 da Biblioteca Municipal do Porto, de princípios do século XVII, intitulado *Rezão do Estado do Brasil*⁵, para situarmos topograficamente as referências feitas neste processo à cidade e ao Recôncavo. Aí encontramos, na planta da cidade e na carta da costa (fls. 55 e 57), grande parte dos espaços onde se moveram as personagens deste processo: nomeadamente esse colégio onde estudou, se graduou e proferiu palavras ofensivas a orelhas pias Bartolomeu Fragoso, onde, à sua chegada à Baía, a 9 de Junho de 1591, doente, se foi instalar, durante algum tempo,

² A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423* (51fls. inums.)

³ Ronaldo VAINFAS (org.) – *Confissões da Bahia, Santo Ofício da Inquisição de Lisboa*, Companhia das Letras, S. Paulo, 1997. Permitimo-nos remeter para recensão de nossa autoria a este livro, em «Via Spiritus», 4 (1997), pp. 273-276

⁴ Serafim LEITE (S. J.) – *História da Companhia de Jesus no Brasil*, t. II, Lisboa, 1938, p. 388

⁵ Hoje disponível em fac-símile, seguido de um estudo cartográfico de Armando CORTESÃO e A. Teixeira da MOTA, ed. João Sá da Costa, Lisboa, 199

em convalescença, o visitador Heitor Furtado, e onde enfim, entre disputas escolares, se manifestou, no espírito da *Ratio Studiorum*, a vivacidade de um escol letrado gerado no Novo Mundo... a curto trecho excessivamente abundante de licenciados⁶. Aí encontramos também representado o engenho de açúcar da cidade, onde morava Gaspar Fernandes, tio de Bartolomeu Frago, e até o lugar da Cachoeira, onde – lemos na fl 59r.^o – vivia um morador «com algum gentio», o qual, quando importava, acodia «com duzentos frecheiros e faz[ia] rosto a huã ladroeira que esta[va] da banda daquelle sitio quarente legoas ao sertão, que chama[va]m santidade», referência que nos repõe diante dos olhos um dos mais graves problemas que teve de enfrentar na região Heitor Furtado de Mendonça: o do culto idolátrico prestado à localmente assim chamada *santidade*, frequentado por índios, mamelucos e escravos negros fugidos, culto esse descarada e negoceiramente protegido pelo escravocrata do Recôncavo, Fernão Cabral de Ataíde.

2. Quais foram então os delitos do jovem mestre em artes, Bartolomeu Frago?

Tentando poupar, dentro do possível, os nossos ouvintes / leitores ao enfado das fórmulas tabeliônicas e processuais do Santo Ofício, responderemos, naturalmente, com recurso ao próprio processo inquisitorial.

Aos vinte dias do mês de Agosto de mil quinhentos e noventa e um anos, na cidade do Salvador, capitania da Baía-de-Todos-os-Santos, nas casas da morada do visitador Heitor Furtado de Mendonça, apareceu «sem ser chamado, dentro no tempo da graça», o licenciado Bartolomeu Frago, «e por dizer que queria confessar sua culpa, recebeu o juramento dos Sanctos Evangelhos, em que pos sua mão direita, sob cargo do qual prometeo confessar verdade»⁷.

Convidada a população à denúncia e ao arrependimento, por solene sermão, seguido da publicação do édito do Santo Ofício, contendo uma caracterização da tipologia de delitos a denunciar, não faltava quem, dentro das praxes habituais do tribunal, quisesse aproveitar o período «de graça», de um mês, previsto no mesmo édito, durante o qual aos confitentes «espontâneos» que se auto-denunciassem era garantido o perdão das penas de excomunhão e de confisco de bens⁸. Ao abrigo desta garantia, temendo certamente a delação alheia, também Bartolomeu Frago vinha colaborar na “organização dos ficheiros” inquisitoriais brasileiros do visitador Furtado de Mendonça... autodenunciando-se.

Disse ser cristão-velho, natural de Lisboa, filho de Amador Fernandes, alfaiate, e de sua mulher Vitória Frago, moradores na Rua Nova de Lisboa, sol-

⁶ Disso se queixa o autor de *Rezão do Estado do Brasil*, à fl. 4r.^o: «Aos maqunicos em lugar de fazendas e de trabalhadores multiplica a terra em lecenceados, escrivais, meirinhos, solicitadores, clerigos e frades»

⁷ A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 10r.^o]

⁸ Cf. Francisco BETHENCOURT – *A Inquisição*, em *História Religiosa de Portugal* (dir. de Carlos Moreira AZEVEDO), Vol. 2, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, p.

teiro, licenciado em artes, de vinte e cinco anos de idade. O delito que, depois de se identificar, em primeiro lugar confessou, mostra-nos o ambiente de debate das aulas de *esfera*, no Colégio da Companhia, onde recentemente se graduara.

Haveria sete ou oito meses e tivera uma discussão com o seu mestre no curso de artes, acerca da «conta da circunferencia e diametro da Terra», considerando ele, confessante, que o mestre errava nesse cálculo e que ele acertava. Ao sair da aula, contrariado de novo, no mesmo sentido, pelo seu colega Domingos Pires, disse-lhe a ele e a Júlio Pereira, bem como a Bartolomeu Madeira, todos três seus companheiros de estudo e cursantes do mesmo curso, «com palavras de escândalo», logo repreendidas por Domingos Pires, que ainda que viesse Jesus Cristo do Céu à Terra e lhe dissesse que a sua conta estava errada, não o havia de crer...

Estes mesmos colegas de Bartolomeu Fragoso (Domingos Pires, filho de António Pires, sapateiro, Júlio Pereira, mestiço, natural da ilha de S. Tomé, filho de André Gomes Pereira e Domingas Pessoa, e Bartolomeu Madeira, natural da Ilha da Palma, filho de Pedro Madeira e de sua mulher, Inês de Sá) haveriam de contar o episódio ao visitador Furtado de Mendonça, antecipando-se à auto-denúncia do discípulo... Na versão deles, mesmo depois de advertido, Bartolomeu Fragoso repetira aquela «blasfémia heretical»...

Perante o visitador, Fragoso confessou outrossim que, em contravenção com o disposto sobre livros defesos, lera a *Diana de Monte Maior*, acabando de a ler já depois de lhe terem observado tal obra ser proibida. Tratava-se talvez da edição de *Los siete libros de la Diana*, feita Lisboa em 1565, e que se vendia em casa do livreiro Francisco Grapheo, com aprovação subscrita por Frei Manuel da Veiga⁹, mas desde 1581 constando do *Catalogo dos livros prohibidos* por mandado de D. Jorge de Almeida, Arcebispo de Lisboa e Inquisidor Geral, expressamente mencionando as *Dianas*, «todas as partes»¹⁰.

Entre os livros então proibidos, era este, de Jorge de Montemor, compreensivelmente, o que mais circulava no Brasil, mas Heitor Furtado de Mendonça teria ainda ocasião de encontrar nas mãos dos colonos da Baía as igualmente proibidas comédia *Eufrosina*, de Jorge Ferreira de Vasconcelos, e as *Metamorfoses* de Ovídio, em linguagem¹¹, duas escolhas reveladoras de um interesse ficcional, idêntico ao explorado por Fernando de Rojas na *Celestina*, obra cuja influência é nítida na do comediógrafo português. De facto, muito naturalmente, as circunstâncias da vida colonial com facilidade trariam novo interesse aos temas amatórios da *Eufrosina*, acrescentando sinceridade vivencial ao gosto pelo realismo picaresco aí já expresso.

⁹ Cf. António Joaquim ANSELMO – *Bibliografia das obras impressas em Portugal no século XVI*, Lisboa, 1926, p. 325, n.º 1171.

¹⁰ Cf. *Índices dos livros prohibidos em Portugal no século XVI* (apresentação, estudo introdutório e fac-símile dos índices por Artur Moreira de Sá), Lisboa, 1983, p. 595.

¹¹ Cf. Serafim LEITE (S. J.) – *op. cit.*, p. 543, e *Índices dos livros prohibidos em Portugal* *supracit.*, pp. 595 e 600.

E, «sendo mais perguntado» em mesa, Bartolomeu Fragoso explicou, estrategicamente, que o seu exemplar da *Diana* já estava destruído, pois «assi como o hia lendo ho hia rompendo»...

3. Com tais delitos e auto-denunciando-se no tempo de perdão previsto no édito, não pode deixar de causar alguma estranheza a prisão do réu.

Deve todavia lembrar-se, antes de mais, que uma confissão, mesmo «espontânea», era sempre seguida de interrogatórios em forma. Tratava a mesa do Santo Ofício de verificar todas as particularidades dos actos confessados, não apenas para estabelecer a natureza dos delitos, mas também para identificar eventuais redes de cumplicidade. Por outro lado, a aceitação deste género de confissões dependia da «sinceridade» do penitente, atestada pela revelação do quadro de pormenores e circunstâncias dentro do qual tinha delinqüido¹².

Ora duas razões principais estiveram na base de tal mandato de prisão: «diminuição» nas confissões que fizera – quanto à *Diana*, por exemplo, denotando alguma contradição, dirá que tinha queimado e rompido o seu exemplar, mas silenciara que tinha trasladado «de sua letra» uma folha daquele livro –, e a fundada suspeita de ter mentido ao visitador... particularmente quanto à sua identidade racial.

Este último aspecto é vincado pelo depoimento unânime das testemunhas, que declaram ser Bartolomeu Fragoso tido por cristão-novo, morador com seu tio Gaspar Fernandes no engenho da cidade da Baía. Para mais, foi chamado à mesa o Padre Dom Bento, sacristão da sé da Baía, cristão-velho, de quarenta anos de idade, natural de Tomar, sacerdote de missa, que declarou que, estando a morar havia três anos nesta cidade, sempre ouvira tal pública fama. De resto, conhecera no Reino, no lugar de Pias, a duas ou três léguas de Tomar, o tio, irmão do pai, Gaspar Fernandes, e ele sempre aí fora havido por cristão-novo...

4. Conclusa a instrução prévia do processo, o réu foi preso a 8 de Janeiro de 1592 e entregue ao alcaide do cárcere do Santo Ofício. No próprio dia e no seguinte começaram e se concluíram os interrogatórios.

Sem saber ao certo a causa da sua detenção, sobre a qual passara a ser questionado, regimentalmente admoestado a confessar as suas culpas, antes de vir o promotor com o libelo da justiça contra ele, o licenciado Bartolomeu Fragoso começou a tactear e a tentar adivinhar os delitos na base da sua prisão... e, como tantas vezes acontecia nesta fase, ...acrescentou novas culpas às que já constavam do seu processo:

- a) Contou que havia cerca de doze anos, vindo ele de Lisboa para a costa do Brasil, em um navio de Gil Rodrigues, essa embarcação em que vinha fora tomada pelos franceses luteranos de La Rochelle, a trinta léguas da Ilha do Fogo.

Esses franceses haviam-no trazido consigo trinta ou quarenta dias, e em todos eles se juntavam, pelas manhãs e tardes, «junto da bitta na mesma

¹² Francisco BETHENCOURT – *L'Inquisition à l'époque moderne*, Fayard, Paris, 1995, p. 170.

nao de Gil Rodrigues», para fazerem «suas orações luteranas a que elles chamavão peche». Faziam-nas «asentados, en voz entoada», nomeando no credo a sua rainha. Estavam dois de joelhos, «junto dabitacula», «lendo por hum livro alto», desbarretados, e todos os outros «estavão ao redor asentados e desbarretados», e respondiam «sem terem retabollo de imagem de deos ou de sanctos». De todas as vezes que chamavam à dita *peche*, o jovem Bartolomeu, então com treze anos, «sobria de baixo acima, e se punha com os dittos luteranos, asentado e desbarretado, como elles estavão». Porém – garantia enfaticamente na mesa – rezava então, secretamente, pelas suas contas, «as orações cristaãs, e nunca teve a crença dos dittos luteranos», apenas comparecendo a tais rezas «por medo de o espanquarem», porque os franceses «chamavão e constrangiam a hir alli todos». Os franceses rezavam na sua língua, que ele não compreendia, ou em latim, que então também não entendia, por não ser ainda «latino». Nessa comparência pacífica «nas dictas peches», limitava-se a seguir o exemplo de Gil Rodrigues, senhorio do navio, e de um seu irmão, também presente a bordo, homens velhos e experientes, moradores na Ilha Terceira, e de outros marinheiros portugueses, que o faziam por medo dos luteranos «e não com tenção luterana»¹³.

- b) Contou que, haveria quatro meses, ao encarecer o custo que tivera no ourives, do feitio de uma cruz, dissera: «esta negra cruz me chegou a tantos cruzados», no que fora repreendido pelo padre Diogo Fernandes, seu companheiro; mas garantia que isto dissera por descuido e «sem roim tenção»¹⁴.
- c) Reconheceu, finalmente, que as suas palavras blasfemas, a propósito da «conta da circunferencia e diametro da Terra», tinham sido mais duras e repetitivas do que admitira em mesa, a vinte de Agosto do ano anterior, dentro do «tempo de graça»...
Além disso, o visitador confrontou-o com outras «culpas» que tinham chegado ao conhecimento da mesa, por denúncias de que o réu não suspeitava:
- d) Não ter denunciado, «no tempo de graça» do monitório geral, que, eventualmente para «ruins usos», ouvira dizer que uma mulher, de alcunha a Nóbrega, pedira pedra de ara a Foão Fogaça, cirurgião, ambos já passados ao reino¹⁵.
- e) Um dia, indo para um encontro «desonesto», praticara novas irreverências de palavras: teria dito que havia de fazer tal «desonestidade», e que Deus «lha não avia de tolher»¹⁶...
- f) Sabia a mesa, pelo sequestro e vistoria dos seus livros e papéis que o licenciado Bartolomeu Fragoso traduzira para português 11 capítulos do Livro de Tobias. Perguntado se tinha a Bíblia em linguagem, cuja leitura era

¹³ Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 15r.º e v.º]

¹⁴ Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 16r.]

¹⁵ Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 17r.]

¹⁶ Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 17v.]

defesa sob graves penas, e tendo-lhe sido mostrada a tradução por sua mão feita, explicou que Lopo Delgado, que fora capitão em Itamaracá, casado no Porto, de passagem pela Baía, lhe fornecera o texto latino, e que ele o ia traduzindo, para compôr a *história de Tobias*, em metro, para a festa de Nossa Senhora da Ajuda (do ano de 1591), por lho encomendar o mordomo, Manuel de Paredes, cristão-novo¹⁷. Parece que os jesuítas e as autoridades religiosas coloniais começavam então a desinvestir neste tipo de actividades¹⁸, mas, por mais este expressivo exemplo, vemos que o costume introduzido no Brasil de celebrar as festas com sonetos e coplas espirituais, continuava vivaz...

- g) Finalmente, em época de agudização das preocupações e inquirições de «limpeza» de sangue, o visitador Furtado de Mendonça, em atitude certamente reveladora da diferença de mentalidades entre a cultura da instituição que representava e a de numerosos portugueses saídos do Reino, resolveu interpelar o licenciado Bartolomeu Frago sobre o teor de alguns versos seus a uma beldade local, mestiça ao que entendemos. Bartolomeu Frago, tinha então vinte anos, e escrevera, entre outros, um soneto em louvor de Beatriz Correia (a Baldaia, de alcunha), mulher «mundana» e «pecadora»¹⁹. O visitador resolveu questioná-lo sobre as liberdades de expressão usadas nesse soneto: dado o perfil moral da Baldaia, como era possível chamar-lhe, como fazia no segundo quarteto, «perfeita, digna e justa»? O licenciado tartamudeou que «a sua tenção de a chamar justa, digna e perfeita, não foi entendendo da justiça e perfeição sobrenatural, mas do modo de falar humano», como via «muitos poetas» usarem «em suas iperboles»... Foi-lhe vincado em mesa que tais epítetos não pertenciam a mulher tão «imperfeita», «tam indigna e tam injusta»²⁰, e Bartolomeu Frago acabou dizendo que sabia também então menos das cousas de poesia do que no presente...

Perante tais «culpas», o réu foi sentenciado, como sabemos, a ir «degradado para todo o sempre» para fora da Capitania da Baía, e a penitências espirituais. Ainda se atendia ao seu grau académico e ao seu «hábito clerical» para lhe serem relevados os açoites...

Na sé, aos 26 de Janeiro de 1592, um Domingo, de vela acesa na mão, descalço e de cabeça descoberta, cingido com uma corda, durante a celebração do ofício divino, perante grande concurso de gente, Bartolomeu Frago fez a sua abjuração *de levi* suspeito na fé, depois de ter ouvido ler a sua sentença. Que sentimentos se entrecrocariam no seu íntimo, sob forma exterior de tão contrita penitência?

¹⁷ Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 18r]

¹⁸ Cf. Serafim LEITE (S. J.) – *op. cit.*, p

¹⁹ Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, sso 10423*, [fl. 19].

²⁰ Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fl. 43].

Aguardando ulterior oportunidade de publicação²¹, além do referido soneto, na sua evidente e natural «verdura», aqui deixamos consignado – desde já – um outro, à mesma hiperbolizada Baldaia²²:

A

Breatis Correa, dama não perosa,
Resplandecente e bela, mais que humana
Em Portugal nacida e lusitana,
A quem igual não há em ser fermosa;

Tam linda e tam perfeita e graciosa,
Justa e digna, e fresca mais que cana,
Sendo duma tal verdura sobrehumana
Chea, verde, ou que lyrio, ou que rosa.

O que vos pesso, aqui, que com cuidado
Revisto o mal do mundo, e seus enganós,
Engeiteis a elle mao, e o gram Satam,

Atroz imigo vosso, que luteranos
E a carne todos são. Largai por mam
Todos tres, e alcansareis ceo descāsado.

B

Vós outros que sabeis de mal de amores
Aiudaima a lamentar meu triste fado,
tormento, desventura, pena, cuidado:
pois sabeis por elle passo cem mil dores.

A vós me remeto, a vós, ó bons pastores,
que por esses campos, serras, verde prado
vos quexastes de amor cego, inflamado,
que algum remedio me deis para favores.

Senhora Breatis Correa, a quem peço
que nisto me socorraís, tende memoria
atentando o que aqui digo de amor triste.

Que por vós e outrem ninguem sempre padeço
em trevas, escuridade sem ter glória
por em vós eu tudo ver que se reviste.

²¹ Em publicação autónoma, em preparação, daremos à estampa a totalidade do processo de Bartolomeu Fragoso e, nessa ocasião, teremos ocasião de transcrever e comentar os poemas e escritos deste Mestre em Artes.

²² Cf. A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Processo 10423*, [fls. 25 e 28].

Apêndice

1 . Sentença

Acordão o Visitador do Sacto Officio, o ordinario e assessores: que vistos estes Autos, prova de testemunhas, papeis juntos, cõfissão que fez depois de preso o Reo que presente esta, bertolameu frágoso, Mestre em artes, natural de Lixboa, solteiro, filho de Amador fernandes, alfaiate, e de sua molher Victoria fragosa, moradores na Rua nova de Lixboa, de idade de vinte e cinco annos, morador nesta cidade.

Consta que sendo elle de idade de treze annos ou quatorze, pouco mais ou menos, foi tomado no mar pellos franceses luteranos da Rochella o navio em que elle vinha: os quais o trouxerão consigo trinta ou quarenta dias, e em todos elles os dittos luteranos, na mesma Nao, pellas menhãs e tardes, faziam suas oraçõis luteranas, a que elles chamavão peche, e as faziam asentados, em voz emtoada, estando no meo delles dous de joelhos, lendo per hum livro alto, desbarretados, e todos os mais ao redor desbarretados, lhe respondiam: não tendo Retabollo nem Imagem de deos nem de sancto algum: e quando deziã o credo nomeavão nelle a sua Rainha luterana: e em todo o ditto tempo, todas as dittas vezes que os luteranos faziam as dittas oraçõis, quando chamavão pera ellas, o Reo se hia por com os dittos luteranos, asentado e desbarretado como elles estavão, em sua companhia, nas ditas suas peches e oraçõis luteranas. Consta mais que querendo o Reo nesta cidade, avera quatro ou cinco meses emcarecer o custo que lhe fizera o feitio de huã cruz, que mandou fazer a hum ourives, dixeu estas palavras, esta negra cruz, me chegou a tantos cruzados: consta mais que tendo ouvido o Reo que huã certa pessoa pedio a outra hum pedaço de pedra de ara, o não veo denunciar a esta mesa, no tempo do monitorio geral, e outrossim não veo denunciar no ditto tempo doutras pessoas que sabia terem cõmunicado com luteranos em suas oraçõis, e peches, desbarretados como elles. E assim mais hum dia nesta cidade, estando o Reo pera hir fazer huã deshonestidade, em offensa de deos dixeu que a avia de hir fazer, e que deos não lho avia de tolher, da qual palavra se pode presumir, negar o poder de deos, inda que claramente o não negou. Consta mais que tendo o Reo, nos estudos, huã profia sobre huã conta do diametro da terra da esphera, dizendoselhe que a dicta conta que elle fizera estava errada, sustentando elle que não estava senão muito çerta, aproficiando sobre isso a porta do estudo, dixeu o Reo estas pallavras, he esta minha conta tam çerta que inda que venha Jesu X.po do çeo a terra, e me diga que esta errada, eu o não creerei. E outrossim depois de ter dittas as dittas palavras blasfemas, e ser reprehendido pellos circunstantes, passando huã Rua, depois de espaço de huã ora ser passado, tornou o Reo em outro lugar sobre a mesma causa, dizer outra vez a mesma blasfemia heretical, que tam çerta estava a sua conta que ainda que Jesu X.po lhe dicesse que estava errada, elle o não creeria, e sendo tambem reprehendido pellos circunstantes esta segunda vez, asim como da primeira, nunca o Reo se desdixeu da dicta blasfemia, antes afirmava o seu ditto, e nelle ficava. Consta outrossim mais que antre os livros e papeis do Reo (que quando o prenderão pello Sancto officio forão trazidos a esta mesa) foi achado hum caderno, de letra de pena, em que estão traduzidos, em lingoagem portugues, os primeiros onze capitullos da historia de thobias, que he istoria do testamento velho, na biblia, a qual biblia he defeso sob graves penas que ninguem a tenha nem lea, traduzida em lingoagem: outrossim lhe foi achado, entre os dittos papeis, hum papel em que estava trasladada, da letra do Reo, huã folha de hum livro defeso, chamado diana. Outrossim mais lhe foi achado hum soneto que o Reo cõpos e escripto da sua letra, em louvor de huã molher, moradora nesta cidade, a qual publicamente he conhecida ser deshonestã, mundana e peccadora, e o mesmo Reo confessou conheçella por tal, e no segundo quarteto do ditto soneto lhe chama, perfeita, digna, e justa, os quais ipitetos, não pertencem a molher, tam imperfeita, tam indigna, e tam injusta; as quais culpas todas, huãs a outras agravão muito, sem embargo das desculpas que o Reo por sim allega, porque, inda que o Reo diga que quando cõmunicava com os luteranos, era com medo de o espancarem, e que nunca creio em seus erros luteranos, mas sempre teve a fee de X.po em seu coração, contudo não basta, porque o bom cristão he obrigado com obras e mostras exteriores mostrar ser verdadeiro cristão. E outrossim quando dixeu as dittas blasfemeas hereticais que não creeria a Jesu X.po, posto que a primeira vez pareça estar çego com collera, todavia na segunda vez estava quieto e com rezão de diliberar o que dezia, e nunca se desdixeu. E posto que o Reo no tempo da graça veo a esta mesa dizendo que confessava suas culpas: não fez cõfissão inteira, nem verdadeira, mas antes negou e calou a

sustancia principal das dittas blasfemeas, e negou a segunda vez que blasfemou, e somente dixeu a primeira vez dixeram a dicta blasfemea com collera, metendo ainda huã pallavra, com a qual demenuia a sustancia da blasfemea, a qual palavra demenuidora, elle na verdade não dixeu quando blasfemou; e em todas as dittas culpas o Reo se mostrou mui descuidado da salvação da sua alma; e de todas ellas juntas resulta contra elle não pequena sospeita; porem temse respeito a quando elle cômunicou com os luteranos ser menor de quatorze annos ou estar nelles, e assim aos onze capitulos de thobias que o Reo traduzio do latim em linguagem não ser biblia inteira, e o que se lhe achou trasladado de diana não ser livro inteiro, e ao arrendimento que mostra, e assim a outras considerações, e modificações, em todas as outras mais sobredittas culpas: Pello que tudo e pello mais que dos Autos consta condemnão ao Reo, bertolameu fragoso, que hum domingo em quanto se sellebrar a missa esteja na sse em corpo descalço, cengido com huã corda, com a cabeça descuberta, em pé, com huã vella acesa na mão, e em publico faça abjuração de levi sospeito na fee, e va degradado pera todo sempre pera fora desta Capitania da bahia de todos os sactos: e seja absoluto da excomunhão maior em que emcorreo, conforme o monitorio geral, por não vir denunciar a esta mesa as culpas que sabia pertencentes a ella de certas pessoas; e usando cõ o Reo de muita misericordia, por honra do grao de Mestre em artes que tem e por reverencia do Abito clerical que traz, lhe perdoam dos açoites e o relevão das mais penas publicas que de rigor merecia. E comprira as penitencias espirituais seguintes: jejuara cinco dias (que não sejam da obrigação da Igreja) a pam e agoa, e em cada hum delles rezara cinco vezes o psalmo misere mei deus, tudo a homra da paixão de noso sor Jhu. X.po; e confessarsea neste anno, nas quatro festas principais da pascoa, spiritu sancto, Nosa Sorã de Agosto, e Natal, nas quais recebera o Sanctissimo Sacramento de conselho de seu confessor: e pague as custas. Dada nesta Cidade do Salvador na mesa da Sancta Inquisiçam, aos nove dias de Janeiro de mill e quinhentos e noventa e dous.

(Ass.): Heitor furtado de mendoça

2. Termo da Abjuração de levi

Per ante vos Reverendo Sõr Inquisidor juro nestes sanctos evangelhos, en que tenho minhas mãos, que de minha própria e livre vontade, anathematizo, e aparto de mim toda a especie de heresia e apostasia que for ou se levantar contra nosa Sancta fee catholica e fee apostolica, especialmente estas que agora em minha sentença me forão lidas, as quais aqui ey por expressas e declaradas de que me ouveram por de levi sospeito na fee, e juro e prometo se sempre ter e guardar a Sancta fee catholica, que tem e ensina a Sancta madre Igreja de Roma, e que serei sempre muito obediente ao noso mui sancto padre gregorio, ora presidente na Igreja de Roma, e a seus successores, e confesso que todos os que contra esta Sancta fee catholica vierem, sã dignos de condemnación, e prometo de nunca com elles me ajudar, e de os perseguir, e descobrir as heresias que delles souber aos Inquisidores ou visitadores, e prellados da Sancta madre Igreja, e juro e prometo quanto em mim for de cumprir a penitencia que me he imposta, e se contra isto ou parte dello em algum tempo vier (o que deos não permitta), caia na penitencia que por direito em tal casso merecer, e me submeto a severidade e correição dos Sagrados Canones, e requeiro ao Notario do sancto officio que disto passe estromento, e aos que estão presentes asinem aqui cômigo e sejam testemunhas

(Ass.): Manuel Francisco [notário] Francisco de Gouvea

Alvaro de vilasboas [alcaide do cárcere do Santo Officio] Bartolameu Fragoso
Francisco Ferreira

Foi publicada esta sentença atras ao Reo aos vinte e seis dias do mes de Janeiro de mill e quinhentos e noventa e dous annos nesta see desta cidade, em presença do Reo, pello padre cura da ditta see, estando presente o sõr visitador e o bispo, e governador e grande cõ curso de gente. Manoel Francisco, Notario do Sancto Officio nesta visitação o escrevi = e o Reo fez na see a abjuração atras. O sobredito escrevi oje vinte e seis de Janeiro de mil e quinhentos e noventa e dous annos. Se pasou mandado pera este Reo ser solto per mandado do sõr visitador: Manoel Francisco notario do Sancto Officio nesta visitação e escrevi.

3. Custas

<i>Dos mandados da prisão e soltura oitenta rs.</i>	80
<i>De termos quarenta e dous rs.</i>	42
<i>De testemunhas e sessões cento e doze rs.</i>	112
<i>De duas conclusões nove rs.</i>	009
<i>Da deffinit (?) dezoito rs.</i>	018
<i>Da sentença do processo septenta digo duzentos e seis rs.</i>	206
<i>Da abjuração quatorze rs.</i>	014
<i>Da rasa quatrocentos e vinte e cinco</i>	<u>425</u>
<i>Vem ao ecrivão dos actos novecentos e seis rs.</i>	906
<i>Ao Meirinho de mão posta cem rs.</i>	100
<i>Aos homens do meirinho cem rs.</i>	100
<i>Ao Alcaide do carcere duzentos rs.</i>	200
<i>De cera hum tostão</i>	100
<i>Desta cõta trinta e seis rs.</i>	<u>036</u>
	536
	906
	<u>1442</u>

Sommão estes actos ao junto mil quatrocentos e quarenta e dous rs.

(Ass.º) Antonio gomes

